Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 104/2014 Erechim, 12 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 094/2014, que Autoriza a contratação, em caráter temporário, de até 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem, 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 094/2014.

Autoriza a contratação, em caráter temporário, de até 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem, 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, até 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem, 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.° As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos de Técnicos em Enfermagem, Enfermeiro e Auxiliar de Saúde Bucal estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.º A remuneração para o cargo de Técnico em Enfermagem será de R$ 1.750,93 (mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

§ 4.º A remuneração para o cargo de Enfermeiro será de R$ 4.547,97 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

§ 5.º A remuneração para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal será de R$ 1.344,15 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

Art. 2.º As contratações previstas no Art. 1.º da presente Lei, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde,

10.301.0026.2044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de junho de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva contratar, em caráter temporário, até 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem, 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação em tela se faz necessária em razão do afastamento de diversos profissionais, em razão de auxílio-doença e licença-maternidade, uma vez que as atribuições atinentes aos mesmos se encontram descobertas, causando transtornos aos atendimentos à população.

Ademais, a contratação, também, de um Auxiliar de Saúde Bucal é necessária para a atuação no programa de atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional, conforme regulamentação Federal do programa.

Diante deste arrazoado, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a viabilidade de contratação temporária dos cargos citados, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, sendo, esta contratação, por processo seletivo simplificado, pois não há banco de concursados para os cargos.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de junho de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal